



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 080/2005

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que
específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 2.210 de 05 de julho de
1999, no qual o não cumprimento do disposto por parte do donatário, no que
tange a finalidade prevista, assim como, a não conclusão das obras e
respectivos dentro dos prazos previstos, resultarão, de forma automática, na
anulação do ato, entrando o Município, de imediato, na posse do terreno e
benfeitorias porventura existentes, sem que, para tanto caiba qualquer direito
de indenização ao donatário,

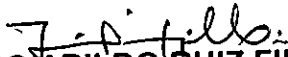
DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel
constituído pelo Lote nº B-2/C, unificação dos Lotes nºs B-2 e C, estes da
subdivisão das Datas nºs 01 à 16, da Quadra A-11, da Zona Armazém, da
cidade de Umuarama, com área de 3.854,71 m² (três mil oitocentos e
cinquenta e quatro vírgula setenta e um metros quadrados), ficando o mesmo
reincorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 25 de maio
de 2.005 – L ANO DE FUNDAÇÃO.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UBUARA ILUSTRADO
 DE 26 / 05 / 2005
 DE N.º 7.411
 UBUARA, 27 / 05 / 2005
W. M. M. M. M.
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

29006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Handwritten signature

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL

CERTIDÃO
INTEROBTOR

MATRÍCULA Nº 29006

Data: -02 de Fevereiro de 2.000.-

Ficha: -01-

IMÓVEL: Data B-2/C, unificação das datas B-2 e C, a primeira da subdivisão da data B, ambas da subdivisão das datas nºs 01 a 16, da Quadra A-11, da Zona Armazém, desta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 3.854,71 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Com uma extensão de 49,95 metros, rumo NE 59°25'08", confrontando com a Avenida Duque de Caxias (antiga Avenida Paraíba). AO NORDESTE: Com uma extensão de 77,22 metros, rumo NO 30°34'52", confrontando com a data 17. AO SUDESTE: Com uma extensão de 49,95 metros, rumo SE 59°25'08", confrontando com a Avenida Dr. Angelo Moreira da Fonseca (antiga Avenida nº 1). AO SUDOESTE: Com uma extensão de 77,42 metros, rumo NO 30°34'52", confrontando com a data B-1 (desta subdivisão)".

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, CGC/MF nº 76.247.378/0001-56. Registro anterior nº 02 (datado de 12.04.1.988) da matrícula nº 8.341, e matrículas nºs 28.931 e 28.932, datadas de 09.12.1.999; todas Lvº 02-RG, desta Serventia.

R-01-29.006

-02 de Fevereiro de 2.000. Prot.127.185. Consoante Escritura Pública

ca de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 19.01.2.000, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Ofício de Notas desta cidade (Livro 185-N, fls 015/016), Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sua sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scanavaca, brasileiro, casado, empresário e administrador público, residente nesta cidade de Umuarama-Pr, CPF nº 169.395.309-91; DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado por seu bastante procurador, Sr. Sergio Evandro Paulatti Frederico, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade de Umuarama-Pr, CPF nº 794.079.519-87, nos termos do substabelecimento lavrado no 3º Tabelião de Notas da cidade de Curitiba-Pr em 03.02.99, às fls 006/007 do livro nº 11-S, oriundo da procuração lavrada também no 3º Tabelião de Notas, em 26.01.99, às fls 047/048 do livro 208-P; pelo valor de R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), para efeitos fiscais (de conformidade com o Laudo de Avaliação, datado de 27.05.99, firmado pela Comissão de Avaliação do Município de Umuarama, constituída pelo Dec.096 de 11.08.97. Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 2.210 de 05.07.1.999, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)- O imóvel da presente matrícula, será utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para a construção da sede da 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar, do Estado do Paraná; b)- A construção deverá estar concluída no prazo máximo de 02 anos, a contar da publicação da Lei que originou a presente doação; c)- Não sendo cumprida a exigência contida no item anterior, o imóvel reverterá ao Município; d)- Reverterá, também, ao Município, se em qualquer época o imóvel não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista na referida Lei, sem que caiba ao donatário, qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes. Distribuída sob nº 46/2000. ITCMD guia nº 025/2000 (imune). FUNREJUS - isento de acordo com art.1º, da Lei 12.604 de 02.07.99. CND/INSS nº 016661999-14623002, expedida via Internet em 19.12.1.999. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 3.055.188, expedida em 15.10.1.999, pelo ARF desta cidade. Custas: 4,312.00 VRC = C.P.C.R\$.16,17; serventia R\$.307,23; total R\$.323,40. Dou fé.